

DECRETO Nº 16.042/92

EMENTA: Institui a campanha anual do SERVIDOR PADRÃO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 54, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO PELO DECRETO Nº 14.893, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a campanha anual do Servidor Padrão do Município.

ART. 2º - A escolha do Servidor Padrão do Município será feita por seleção entre os servidores previamente indicados por seus órgãos de origem, no âmbito do Município.

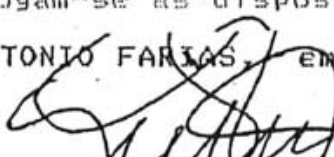
ART. 3º - Os critérios para a escolha do Servidor Padrão do Município serão estabelecidos por uma comissão especialmente criada para esse fim, a cada ano, sob a presidência do Diretor Geral de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Recife.

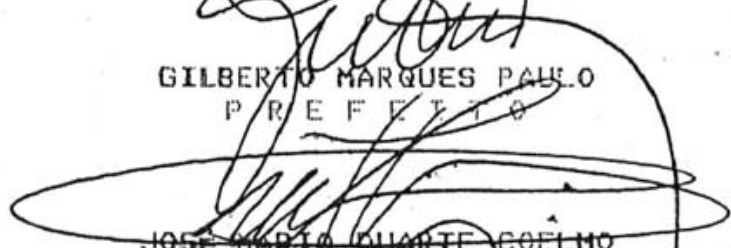
ART. 4º - As homenagens ao Servidor Padrão do Município serão realizadas, preferencialmente, no "Dia do Funcionário Público", comemorado nacionalmente, no dia 28 de outubro.

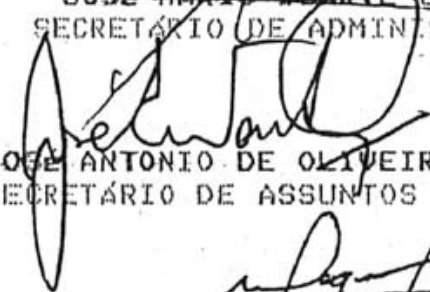
ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

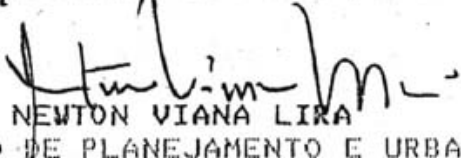
PALÁCIO PREFEITO ANTONIO FARIAS, em 04 de Novembro de 1992

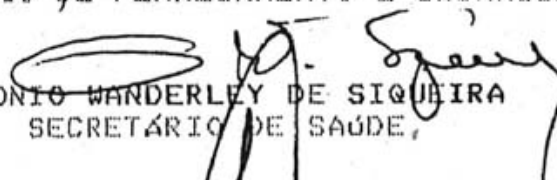

GILBERTO MARQUES PAULO
P R E F E I T O

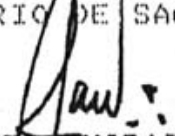

JOSE MARIO DUARTE COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

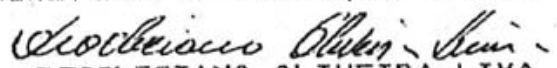

MAROLIO DE AGUIAR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NEWTON VIANA LIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO


ANTONIO WANDERLEY DE SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


FRANCISCO DE ASSIS MORAIS CARVALHO
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO


JOSÉ WANILDO CORDEIRO LEITE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


DEOCLECIANO OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO DO GOVERNO



ALUÍSIO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA PROJETOS ESPECIAIS



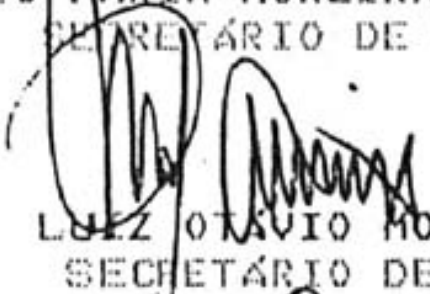
GILBERTO RIBEIRO PRADO
SECRETÁRIO DE IMPRENSA



LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS



ANTÔNIO MARIA MOREIRA CARDOSO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTE



LUÍZ OTÁVIO MOREIRA CARDOSO
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL



ROBERTO GRANJE DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE TURISMO

ART. 39 - São membros natos do CMPP:

- I - O Secretário de Administração, que o presidirá;
- II - O Secretário de Finanças;
- III - O Secretário de Planejamento e Urbanismo; e
- IV - O Secretário de Assuntos Jurídicos.

§ 1º - Integram ainda o CMPP :

- I - Um (1) representante da Câmara Municipal do Recife, indicado pela sua Comissão Executiva;
- II - Um (1) representante dos servidores da administração direta;
- III - Um (1) representante da administração indireta;

§ 2º - Os representantes da administração direta e indireta serão indicados pelas suas respectivas associações de classes, para um mandato anual, renovável uma única vez, cujo exercício encerra, inpreterivelmente, em 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º - Para cada membro do CMPP haverá um suplente cuja designação será simultânea à do titular e obedecerá os mesmos critérios de indicação.

§ 4º - Os suplentes dos membros natos são os respectivos Secretários Adjuntos ou quem estiver no exercício do cargo.

§ 5º - Na falta ou impedimento do Secretário de Administração, a presidência será exercida por um dos membros natos presentes.

ART. 40 - Na falta ou impedimento de qualquer dos membros natos ou titulares assumirá o respectivo suplente a fim de compor o quorum do CMPP, que será de maioria simples.

ART. 50 - O CMPP, quando achar conveniente, poderá convidar um representante da administração direta, indireta, sociedade de economia mista, autarquia ou fundações, para participar de reunião que trate de assuntos que lhes digam respeito, sem direito a voto.

ART. 60 - O CMPP reunir-se-á, mensalmente, por convocação prévia do seu presidente, que designará dia, hora e pauta da reunião, da qual constarão os assuntos encaminhados com a antecedência mínima de dez (10) dias.

§ 1º - O CMPP poderá reunir-se, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou a pedido da maioria simples dos seus membros, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas.

§ 2º - As deliberações do CMPP serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e serão consubstanciadas em resoluções que, homologadas pelo prefeito e publicadas, terão efeitos sobre os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município.

ART. 70 - Compete ao Presidente do CMPP:

- I - Convocar as reuniões do CMPP e presidi-las;
- II - Proferir, nas decisões, quando for o caso, o voto de desempate;
- III - Assinar os atos, documentos e resoluções do CMPP e dar-lhes encaminhamento;
- IV - Comunicar à Câmara Municipal do Recife e às associações de classes, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o término do mandato dos seus respectivos representantes.
- V - Estabelecer normas internas de operacionalização dos trabalhos do CMPP.

ART. 80 - As atividades técnicas e específicas do CMPP serão desenvolvidas por dois Assessores Técnicos, Cargos Commissionados, símbolos - DDP, constantes do Quadro de Pessoal Commissionado - QPC da Secretaria de Administração.

§ 1º - Os Assessores Técnicos de que trata o "caput" deste artigo serão de livre escolha do Prefeito, dentre profissionais com formação, experiência e/ou especialização nas áreas de Administração Pública e Jurídica, respectivamente, por indicação do Secretário de Administração.

§ 2º - São atribuições básicas do Assessor Jurídico:

- I - Assessorar o presidente do CMPP nas reuniões e trabalhos do Conselho;

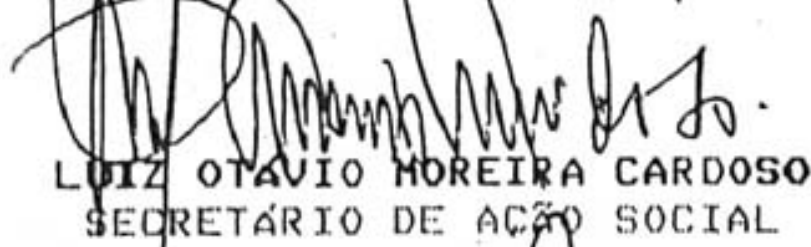
Deocleciano Oliveira Lima
DEOCLECIANO OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

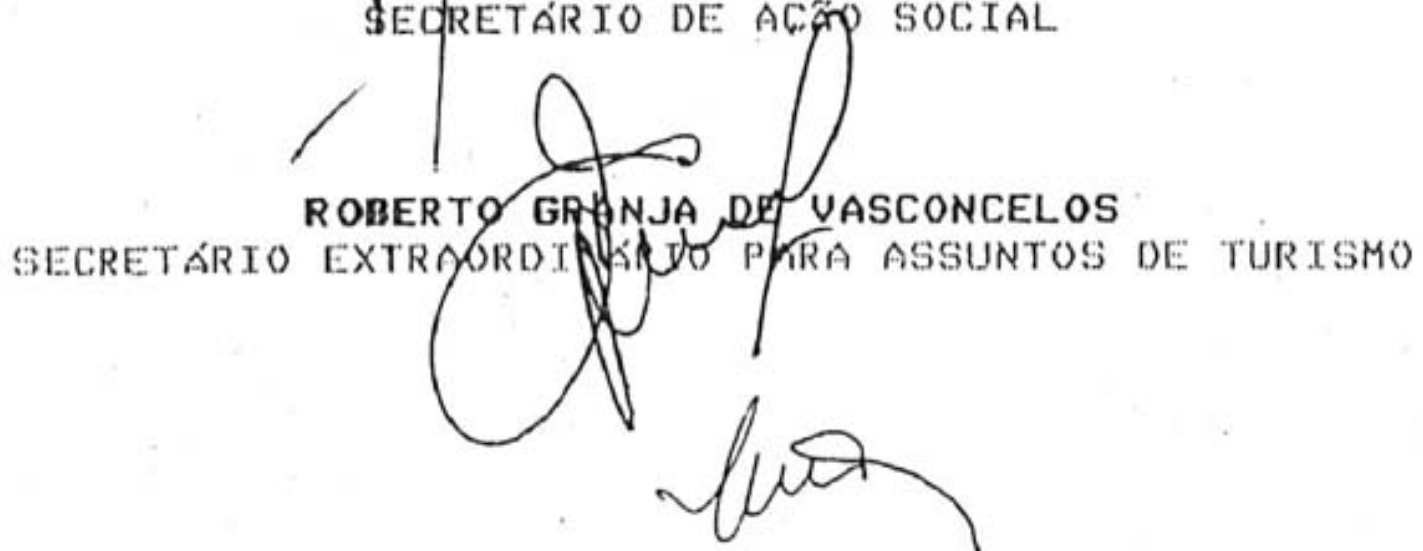
Aluísio Alves Vasconcelos Júnior
ALUÍSIO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA PROJETOS ESPECIAIS

Gilberto Ribeiro Prado
GILBERTO RIBEIRO PRADO
SECRETÁRIO DE IMPRENSA

Luciano Maurício de Abreu
LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS


ANTÔNIO MARIA MOREIRA CARDOSO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES


LUIZ OTAVIO MOREIRA CARDOSO
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL


ROBERTO GRANJA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE TURISMO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)